

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG

CNPJ: 23.515.695/0001-40



APROVADO POR Lumanimida PROJETO DE LEI Nº. 062/2023

Jama

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Concede reajuste no vencimento dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Presidente Bernardes-MG, no percentual de 07,00% (sete por cento), a incidir sobre o valor do vencimento.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta Lei considera-se profissional do magistério aqueles servidores que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas nas unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela Lei nº. 9.394, de 1996.

Art.2º. Aos profissionais do magistério aposentados e pensionistas do Município de Presidente Bernardes-MG, que se aposentaram pelo Município até 19 de dezembro de 2003, fica assegurado o direito a percepção do reajuste previsto nesta Lei aos seus proventos.

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 11 de janeiro de 2023.

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO

— Prefeito Municipal —



MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES CNPJ: 23.515.695/0001-40



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Anexo I - Projeto de Lei 062/2023

Em cumprimento ao disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Reajuste vencimentos profissionais do magistério da educação básica.

<u>IUSTIFICATIVA</u>: Demonstração de impacto orçamentário e financeiro.

ESTIMATIVA DOS GASTOS	2023		2024		2025	
Janeiro	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Fevereiro	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Março	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Abril	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Maio	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Junho	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Julho	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Agosto	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Setembro	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Outubro	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Novembro	R\$	17.082,74	R\$	19.132,67	R\$	21.428,59
Dezembro	R\$	34.165,48	R\$	38.265,34	R\$	42.857,18
SOMA	R\$2	222.075,62	R\$2	248.724,69	R\$2	78.571,66
ORIGEM DOS RECURSOS	2023		2024		2025	
Recursos Próprios	R\$	222.075,62	R\$	248.724,69	R\$	278.571,66
Recursos Vinculados	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SOMA	1000000000	222.075,62	R\$2	248.724,69	R\$2	278.571,66
Valor do Orçamento do Município no Exercício Atual		R\$		28.600.000,00		
Impacto Orçamentário no Exercício Atual					0,77649%	
Receita Corrente Líquida - Es	tima	tiva 2023		R\$	22	2.402.427,00
Impacto Financeiro Sobre a I				ž.		0,99130%





RESIDENTE MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES CNPJ: 23.515.695/0001-40



ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	(X)	Adequado	()	Inadequado
Lei de Diretrizes Orçamentárias	(X)	Adequado	()	Inadequado
Lei Orçamentária Anual	(X)	Adequado	()	Inadequado

A despesa objeto do presente estudo está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequada e suficiente na Lei Orçamentária Anual.

OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Base dos cálculos:

- Variação dos vencimentos e encargos, com recursos do Tesouro Municipal, considerando o saldo deficitário do repasse do FUNDEB e o valor pretendido.
- Estimativa RCL: Previsão orçamentária para o exercício atual.

Presidente Bernardes, 11 de janeiro de 2023.

Juacy Oliveira de Freitas MG-075.353/0 Contador Antônio Moreira Vieira 054.628.628-30 Chefe Depto Fazenda





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Anexo II - Projeto de Lei 062/2023

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do estudo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta de dotação orçamentária do exercício em curso, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art.22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Presidente Bernardes, 11 de janeiro de 2023.

Olívio Quintão Vidigal Neto Prefeito Municipal